



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**

**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EQSW 103/104, Bloco “C”, Complexo Administrativo - Bloco C - Bairro Setor Sudoeste -Brasília

Telefone: 61 2028-9011/9013

**PORTARIA Nº 632, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017**

*Altera os artigos 2º e 4º e acrescentar o parágrafo único ao artigo 5º da Portaria nº 539, de 18 de agosto de 2017, publicada no D.O.U. de 28 de agosto de 2017. (Processo nº 02128.000218/2017-18).*

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº. 8.974, de 24 de janeiro de 2017, e pela Portaria nº. 2.154/Casa Civil, de 07 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 08 de novembro de 2016,

Considerando o que consta nos Processos SEI 02128.002253/2017-63 e 02128.000218/2017-18;

## RESOLVE:

Art. 1º Alterar o membro suplente do item “a” do inciso I e o membro suplente do inciso V do artigo 2º, e alterar o artigo 4º da Portaria nº 539, de 18 de agosto de 2017, publicada Diário Oficial da União de 28 de agosto de 2017, Seção 2, página 46, os quais passam a vigorar com a seguinte redação.

“(…)

Art. 2º O GTI será composto pelos seguintes Órgãos e integrantes:

I - Ministério do Meio Ambiente - MMA:

a) (…)

Suplente: Ana Lúcia Dolabella.

(…)

V - CPRM - Serviço Geológico do Brasil:

(…)

Suplente: Fernando Antônio Carneiro Feitosa.

Art. 4º O GTI deverá avaliar os possíveis impactos relacionados aos recursos hídricos na região do Parque Nacional da Serra do Gandarela, criado pelo Decreto s/n, de 13 de outubro de 2014, publicado no Diário Oficial do dia 14 de outubro de 2014.”

Art. 2º Prorrogar o prazo de conclusão do relatório citado no Art. 1º da Portaria nº 539, de 18 de agosto de 2017, por mais 15 dias úteis, a contar de 26 de setembro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RICARDO JOSÉ SOAVINSKI**



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Jose Soavinski, Presidente**, em 29/09/2017, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **1924618** e o código CRC **8032EE43**.